

| Código | Descrição | Qtd Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|--|-----------------|------------------|-------------------|
| 059331 | Impressão de CONTROLE DE DENGUE <i>Impressão de CONTROLE DE DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL formato 21x31 cm impressão 1x0 cor, papel offset 75g, divididos em tiragens de 10 blo.</i> | 100.000 UNIDADE | | |
| 059335 | IMPRESSÃO DE FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉIAS AGUDAS <i>IMPRESSÃO DE FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉIAS AGUDAS formato 21x21 cm, 1x0 cor, papel offset 75g, divididos em tiragens de 10 blo.</i> | 70.000 UNIDADE | | |
| 059340 | FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO. <i>FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO formato 21x31 cm, 1x0 cor, c/ 100 fls, papel offset 75g, divididos em tiragens de 10 blo.</i> | 70.000 UNIDADE | | |
| 059342 | Impressão de FICHA DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO <i>Impressão de FICHA DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO formato 21x31 cm, 1x0 cor, c/ 100 fls, papel offset 75g, divididos em tiragens de 10 blo.</i> | 70.000 UNIDADE | | |
| 059345 | Impressão de ficha SINAN DENGUE A90 <i>Impressão de ficha SINAN DENGUE A90 formato 21x30 cm impressão 1x0 cor, papel offset 75g, c/ 100 fls, divididos em tiragens de 10 blo.</i> | 70.000 UNIDADE | | |
| 059347 | Impressão de resumo semanal de captura-programa de controle de doenças de chagas <i>Impressão de resumo semanal de captura-programa de controle de doenças de chagas formato 21x31 cm, impressão 1x1 cor, papel offset 75g, c/ 100 fls, divididos em tiragens de 10 blo.</i> | 70.000 UNIDADE | | |
| 059348 | Impressão de ficha do programa nacional de controle da DENGUE-PNCD <i>Impressão de ficha do programa nacional de controle da DENGUE-PNCD registro diário do serviço antivetorial formato 21x30 cm, c/ 100 fls, impressão 1x0 cor, divididos em tiragens de 10 blo.</i> | 70.000 UNIDADE | | |
| 014803 | REGISTRO DE ATENDIMENTO (TRIAGEM) <i>BLOCO COM 200 FRENTE E VERSO 15,8CM DE LARGURA E 22CM DE ALTURA 01 VIA</i> | 1.800.000 BLOCO | | |
| 012099 | SOLICITAÇÃO DE EXAMES <i>TAM 14,5X21CM, PAPEL OFFSET, BLOCO 100X1 VIA</i> | 1.000.000 BLOCO | | |
| 014783 | FICHA DE PROCEDIMENTO COM 100 FLS <i>frente 13,8cm de largura e 22cm de altura 01 via</i> | 2.200.000 BLOCO | | |
| 014782 | DECLARAÇÃO DE ACOMPANHANTE - COM 100 FLS <i>FRENTE 13,8CM DE LARGURA E 22CM DE ALTURA 01 VIA</i> | 800.000 BLOCO | | |

M

| Código | Descrição | Qty | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|---|------------|---------|------------------|-------------------|
| 014651 | RECEITUARIO COMUM <i>ESPECIFICAÇÃO TAMANHO 15X21CM IMPRESSAO PRETA FRENTE, BLOCO COM 100FLS AP 70G</i> | 1.800.0000 | BLOCO | | |
| 014797 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL <i>BLOCO COM 100 FLS</i> | 1.800.0000 | BLOCO | | |
| 014799 | PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERENCIA HOSPITALAR <i>COM 200FLS FRENTE, 21 CM DE LARGURA E 29,7CM DE ALTURA 01 VIA</i> | 1.800.0000 | BLOCO | | |
| 36 | FOLHA DE PRESCRIÇÃO PARA O RECEM NASCIDO <i>TAM 21X30CM, BLOCO 100X1VIA, PAPEL OFFSET 70G, FRENTE E VERSO</i> | 800.0000 | BLOCO | | |
| 014788 | FOLHA DE RECEM-NASCIDO <i>BLOCO COM 200 FLS FRENTE E VERSO, 21CM DE LARGURA E 29,7CM DE ALTURA 01 VIA</i> | 800.0000 | BLOCO | | |
| 011892 | FICHA DE DIETA DOS PACIENTES <i>BLOCO TAM 21X30, BLOCO 100X1VIA, PAPEL OFICIO</i> | 800.0000 | BLOCO | | |
| 059401 | FICHA DE PARTOGRAMA <i>FICHA DE PARTOGRAMA BLOCO COM 100FLS FRENTE E VERSO</i> | 800.0000 | BLOCO | | |
| 014784 | LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO <i>BLOCO DE 200 FLS FRENTE 21CM DE LARGURA E 29,7CM DE ALTURA 01 VIA</i> | 800.0000 | BLOCO | | |
| 011874 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR <i>TAM 30X21CM, BLOCO 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 70G</i> | 1.800.0000 | BLOCO | | |
| 4786 | FOLHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA / RELATORIO DE ENFERMAGEM <i>BLOCO COM 200FLS FRENTE E VERSO, 21CM DE LARGURA E 29,7CM DE ALTURA 01 VIA</i> | 1.800.0000 | BLOCO | | |
| 012103 | TERMO DE RESPONSABILIDADE <i>TAM 20X14CM, BLOCO 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 70G</i> | 800.0000 | BLOCO | | |
| 014784 | FICHA DE REFERENCIA 2 VIAS COM 200FLS <i>FRENTE COM 21CM DE LARGURA E 29,7CM DE ALTURA 02 VIA</i> | 1.000.0000 | BLOCO | | |
| 011715 | AVISO DE ALTA <i>AVISO DE ALTA, ATM 15 X 21 BLOCO 100 X 1 VIA PAPEL OFFSET 70G</i> | 800.0000 | BLOCO | | |
| 011729 | BOLETIM DE ADMISSÃO <i>BOLETIM DE ADMISSÃO TAM 30 X 21CM BLOCO 100 X 1 VIA PAPEL OFFSET 70G</i> | 1.800.0000 | BLOCO | | |
| 014785 | FOLHA DE EVOLUÇÃO | 2.450.0000 | BLOCO | | |



| Código | Descrição | Qtd | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|--|------------|---------|------------------|-------------------|
| | AOS COM 200 FLS FRENTE E VERSO 21CM DE LARGURA E 29,7CM DE ALTURA 01 VIA | | | | |
| 011713 | ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA | 800,0000 | BLOCO | | |
| | ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - ACIDENTE DE TRANSITO, TAM 30 X 21 CM BLOCO 100 X 1 VIA PAPEL OFICIO | | | | |
| 011937 | FOLHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA-RELATÓRIO DE ENFERMAGEM | 800,0000 | BLOCO | | |
| | TAM 21X30CM, BLOCO 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 70G, FRENTE E VERSO | | | | |
| 012033 | RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL | 3.300,0000 | BLOCO | | |
| | TAM 21X15CM, BLOCO 100X2 VIAS, PAPEL OFFSET 70G | | | | |
| 014776 | AIH - BOLETIM DE PREENCHIMENTO | 1.800,0000 | UNIDADE | | |
| | BLOCO COM 200FLS FRENTE 21CM DE LARGURA E 29,7CM DE ALTURA 02 VIAS | | | | |
| 014594 | MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS PLANILHA DE CASOS | 800,0000 | BLOCO | | |
| | PLANILHA DE CASOS 01 BLOCO 100X1 VIA 21 X 29,7CM | | | | |
| 011727 | BPA/I - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL | 1.800,0000 | BLOCO | | |
| | BPA/I - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL BLOCO 100 X 1 VIA, TAM 30 X 21CM PAPEL OFICIO | | | | |
| 014780 | CONSULTAS MEDICAS POR FAIXA ETARIA DE IDADE | 800,0000 | BLOCO | | |
| | COM 100 FLS FRENTE 21CM DE LARGURA E 29,7CM DE ALTURA 01 VIA | | | | |
| 402 | CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BASICA(EXCETO MÉDIO) | 800,0000 | BLOCO | | |
| | BLOCO COM 100FLS | | | | |
| 011972 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL | 220,0000 | BLOCO | | |
| | BLOCO 100X1 VIA, 1X0 COR, TAM 21X28,7CM, PAPEL OFFSET 70G | | | | |
| 014238 | CADASTRO DOMICILIAR | 220,0000 | BLOCO | | |
| | 210X297MM AP 75G 1X0 BLOCO 100X1 | | | | |
| 014232 | CADASTRO INDIVIDUAL | 220,0000 | BLOCO | | |
| | 210X297MM AP 75G 1X0 BLOCO 100X1 | | | | |
| 014289 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL | 250,0000 | BLOCO | | |
| | 210X297MM AP 75G 1X0 BLOCO 100X1 | | | | |
| 011803 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS | 250,0000 | BLOCO | | |
| | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS BLOCO TAM 30X21CM, PAPEL OFICIO, FRENTE E VERSO | | | | |
| 011811 | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS | 250,0000 | BLOCO | | |

(Handwritten signature/initials)

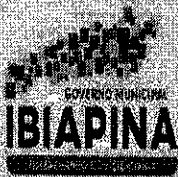


| Código | Descrição | Qtd | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|--|------------|---------|------------------|-------------------|
| | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS BLOCO TAM 30X21CM, PAPEL OFICIO, FRENTE E VERSO | | | | |
| 012083 | REQUISIÇÃO DE MATERIAL (ALMOXARIFADO) BLOCO 100X1 VIAS, TAM 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 70G, FRENTE E VERSO | 250,0000 | BLOCO | | |
| 014649 | ATESTADO MEDICO 30X20CM IMPRESSAO PRETA, FRENTE, BLOCO C/100FLS AP 75G | 250,0000 | BLOCO | | |
| 014316 | RECEITUARIO MEDICO 210X150MM AP 75G 1X0 BLOCO 50X2 (FL BRANCA, JORNAL) | 1.500,0000 | BLOCO | | |
| 014653 | FICHA DE REFERENCIA EXTERNA ESPECIFICAO TAMANHO 20X20CM, IMPRESSAO PRETA, FRENTE, EM 03 VIAS CARBONADA, BLOCO C/100FLS AP 75GR | 1.000,0000 | BLOCO | | |
| 011806 | FICHA DE REFERENCIA INTERNA BLOCO 100X1 VIAS, TAM 15X20CM, PAPEL OFFSET 70G | 500,0000 | BLOCO | | |
| 012086 | SSA2 - RELATORIO DA SITUACAO DE SAUDE E ACOMP. DAS FAMILIAS NA AREA/EQUIPE BLOCO TAM 30X21CM PAPEL OFFSET 70G FRENTE E VERSO | 250,0000 | BLOCO | | |
| 011730 | BOLETIM DE PRODUCAO MEDICA BOLETIM DE PRODUCAO MEDICA, BLOCO 100 X 1, TAM 21 X 29,7 PAPEL OFFSET 70G FRENTE E VERSO | 250,0000 | BLOCO | | |
| 011801 | FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER, BLOCO 100 X 1 VIA, 1 X 3 COR, TSM 21 X 30 CM, PAPEL OFSSET 70G, FRENTE E VERSO | 250,0000 | BLOCO | | |
| 014319 | REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO 210X287MM AP 75G 1X0 BLOCO 100X1 | 250,0000 | BLOCO | | |
| 012082 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO 100X1 VIAS, TAM 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 70G, FRENTE E VERSO | 250,0000 | BLOCO | | |
| 012083 | RELAÇÃO DE PREVENÇÕES CENTRAL DE REGULAÇÃO BLOCO 100X1 VIA, 1X0 COR, TAM 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 70G | 250,0000 | BLOCO | | |
| 012105 | VISITA DOMICILIAR DO RECEN NASCIDO TAM 30X21CM, BLOCO 100X1CM, PAPEL OFFSET 70G | 250,0000 | BLOCO | | |
| 011895 | FICHA DE PUERICULTURA BLOCO 100X1VIA, PAPEL OFFSET 70G | 250,0000 | BLOCO | | |
| 011897 | FICHA DE PUERICULTURA 1 E 2 MESES (2ª CONSULTA: 1 MÊS) BLOCO TAM 30X21, PAPEL OFFSET 70G | 250,0000 | BLOCO | | |
| 011898 | FICHA DE PUERICULTURA 4 E 6 MESES (4ª CONSULTA: 4 MESES) BLOCO TAM 30X21CM, PAPEL OFFSET 70G | 250,0000 | BLOCO | | |



| Código | Descrição | Qtd | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|--|------------|---------|------------------|-------------------|
| 011900 | FICHA DE PUERICULTURA DE 9 E 12 MESE(8 ^o CONSULTA: 18 MESES) BLOCO TAM 30X21CM, OFFSET 70G | 250,0000 | BLOCO | | |
| 059406 | ficha de puercutura 18 e 24 meses | 250,0000 | BLOCO | | |
| 059407 | PMA2 - C | 250,0000 | BLOCO | | |
| 059408 | PMA2 | 250,0000 | BLOCO | | |
| 059409 | FICHA DE VACINAÇÃO | 500,0000 | BLOCO | | |
| 011907 | FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO 100X1VIA, TAM 30X20CM PAPEL OFFSET 75G, FRENTE E VERSO | 500,0000 | BLOCO | | |
| 014295 | FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES DA ACS 210X297MM AP 75G 1X0 BLOCO 100X1 | 700,0000 | BLOCO | | |
| 014684 | RECEITUARIO AZUL B1 ESPECIFICAÇÃO: 10X24CM, IMPRESSAO PRETA, FRENTE, BLOCO COM 80FLS PAPEL NA COR AZUL 75G | 500,0000 | BLOCO | | |
| 015099 | BLUSAS PERSONALIZADAS, GOLA CAREC, 100% ALGODÃO BLUSA PERSONALIZADA, GOLA CAREC, 100% ALGODÃO Blusa personalizada em malha de 100% algodão, mangas curtas, gola careca, fio 30/1 com gramatura de 155, com impressão colorida 4/4, para equipe de organização de evento, como também para equipe de pesquisa de campo. Branco, Tera, 3ml. P./25%, M./25%, G./25% e GG /25%. | 5.900,0000 | UNIDADE | | |
| 011630 | CRACHA DE PLASTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR DE METAL CRACHA DE PLASTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR DE METAL | 2.300,0000 | UNIDADE | | |
| 014379 | BANNER 120X80CM | 150,0000 | UNIDADE | | |
| 015248 | BANNER 70X50 | 130,0000 | UNIDADE | | |
| 059297 | Banners 2,5x1,5mt Banners 2,5x1,5mt Formato 250x150cm, Em Lona, 4x0 Cores. | 100,0000 | UNIDADE | | |
| 059298 | Banners 4,0x2,0mt Banners 4,0x2,0mt, Formato 400x200cm, Em Lona, 4x0 Cores. | 100,0000 | UNIDADE | | |
| 014083 | FOLDER TAM.29,7x21CM(ABERTO)PAPEL COUCHÉ 30KG FOLDER TAM.29,7x21CM(ABERTO) PAPEL COUCHÉ 30KG 1x4 CORES COM 02 DOBRAS | 3.000,0000 | UNIDADE | | |



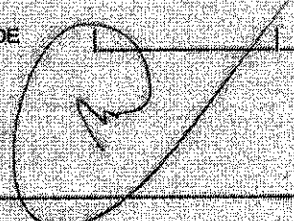


Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibiapina

ANEXO I

Pag. 6

| Código | Descrição | Qty. Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|--|---------------------|------------------|-------------------|
| 011933 | FOLDER, TAMANHO ABERTO:21X30CM, TAMANHO FECHADO:17X17CM PAPEL COUCHE FOLDER, TAMANHO ABERTO:21X30CM, TAMANHO FECHADO:17X17CM PAPEL COUCHE, FOLDER COM DUAS DOBRAS (VINCO), MODELOS DIVERSOS | 2.000,0000 UNIDADE | | |
| 027116 | IMPRESSÃO COLORIDA | 1.000,0000 UNIDADE | | |
| 027113 | FOTOCOPIA PRETO E BRANCO | 23.000,0000 UNIDADE | | |
| 014841 | FOLHA DE ATENDIMENTO INICIAL BL COM 100FLS FOLHA A4 30X20 | 20,0000 BLOCO | | |
| 014800 | RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL BLOCO COM 100FLS FRENTE 15,5CM DE LARGURA E 22CM DE ALTURA 02 VIA | 200,0000 BLOCO | | |
| 014843 | FOLHA DE ORIENTAÇÃO PARA MEDICAÇÃO BL COM 100 FLS A5 20X15 | 30,0000 BLOCO | | |
| 059410 | CABERNETA DE AGENDAMENTO | 3.000,0000 UNIDADE | | |
| 014846 | FOLHA DE ATESTADO MEDICO FOLHA A4 30X20 COM 100 FLS ALTERAÇÕES SUGERIDAS | 200,0000 BLOCO | | |
| 014847 | FOLHA DE ACOMPANHAMENTO FOLHA A4 30X20 COM 100 FLS | 150,0000 BLOCO | | |
| 014848 | MAPA DE ATENDIMENTO BLOCO COM 100FLS FOLHA A4 30X20 | 200,0000 BLOCO | | |
| 4649 | BOLETIM DE PRODUÇÃO - AT. EM GRUTO BLOCO COM 100FLS FOLHA A4 30X20 | 50,0000 BLOCO | | |
| 350 | BOLETIM EDUCAÇÃO EM SAÚDE FOLHA A4 30X20CM | 100,0000 BLOCO | | |
| 015100 | CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, 9X13CM, CORDÃO EM TECIDO COM PRESILHA JACARÉ CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, 9X13CM, CORDÃO EM TECIDO EM PRESILHA JACARÉ | 900,0000 UNIDADE | | |
| 014993 | BANNER 1,20 X 0,80 | 30,0000 UNIDADE | | |
| 015095 | PANFLETO TAM 15X21, 4X4 COR, COUCHE 120 PANFLETO TAM 15X21, 4X4 COR, COUCHE 120 | 2.500,0000 UNIDADE | | |
| 059413 | PRONTUARIO SUAS PRONTUARIO (SUAS) PERSONALIZADOS TAM 20X30 | 600,0000 UNIDADE | | |
| 012167 | FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS 3 M X 0,6 CM EM LONA VINILICA FAIXA DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL LONA VINILICA, COMPRIMENTO 3,00 M, LARGURA 0,60, QUANTIDADE DE CORES 4/0, APLICAÇÃO EM EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DE | 52,0000 UNIDADE | | |





| Código | Descrição | Qtd. Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------------------------------|--|--------------------|------------------|-------------------|
| <i>INFORMAÇÕES E PUBLICIDADE</i> | | | | |
| 059414 | BLOCO DE NOTAS. <i>BLOCO DE NOTAS TAM.15X21, 4X0 COR, PAPEL OFFSET 75g</i> | 100.0000 BLOCO | | |
| 015097 | PASTAS PERSONALIZADAS COM BOLSO TAM A3, 4X0, COR, PAPEL SUPREMO 250G <i>PASTAS PERSONALIZADAS COM BOLSO TAM A3, 4X0, COR, PAPEL SUPREMO 250G</i> | 700.0000 UNIDADE | | |
| 059415 | BLOCO DIVERSOS <i>BLOCO DIVERSOS TAM. A4, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75g 100pg</i> | 100.0000 BLOCO | | |
| 014624 | FOLDER 15 X 21, 4X4, COR, PAPEL COUCHE 115G, COM BOBRA <i>FOLDER 15 X 21, 4X4, COR, PAPEL COUCHE 115G, COM DOBRA</i> | 2.500.0000 UNIDADE | | |
| 059416 | CARTAZ. <i>CARTAZ FORMATO A2 EM PAPEL COUCHE 150gr IMPRESSÃO 4X0</i> | 210.0000 UNIDADE | | |
| 012166 | CONVITES PERSONALIZADOS, TAM 15X21 CM, 4X0 COR PAPEL COUCHE 150 G <i>CONVITES PERSONALIZADOS, TAM 15X21 CM, 4X0 COR, PAPEL COUCHE 150 G</i> | 850.0000 UNIDADE | | |
| 059417 | PLACA INFORMATIVA <i>PLACA INFORMATIVA EM LONA COM ESTRUTURA DE FERRO FIXO</i> | 12.0000 METRO | | |
| 059418 | PLACA INFORMATIVA, <i>PLACA INFORMATIVA EM LONA SEM ESTRUTURA DE FERRO FIXO</i> | 18.0000 METRO | | |
| 059419 | APOSTILAS VARIADAS <i>APOSTILAS VARIADAS PERSONALIZADAS TAM A4</i> | 1.300.0000 UNIDADE | | |
| 011610 | BOLSA TIPO CARTEIRO CONFECIONADA EM LONA 100% ALGODÃO <i>Bolsa tipo carteira confeccionada em lona 100% algodão na cor azul com duas divisões e boião frontal formando uma terceira divisão com alça 100% algodão, fechamento frontal por duas fivelas em aço, medida mínima, 14cm de espessura, 26cm de altura e 40cm de largura, com logomarca do município na frente.</i> | 100.0000 UNIDADE | | |
| 059421 | FORMULARIO DIVERSOS <i>FORMULARIO DIVERSOS TAM A4</i> | 800.0000 BLOCO | | |
| 059422 | ENCADENAÇÃO EM ESPIRAL <i>ENCADENAÇÃO EM ESPIRAL TAM A4</i> | 100.0000 UNIDADE | | |
| 059423 | ADESIVO VINIL QUADRADO <i>ADESIVO VINIL QUADRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4x0 MEDINDO 7,5x7,5cm</i> | 800.0000 FOLHA | | |
| 059426 | BLOCO DIVERSOS PERSONALIZADOS <i>BLOCO DIVERSOS PERSONALIZADOS CADIUNICO TAM 15x21cm</i> | 400.0000 BLOCO | | |
| 059381 | Impressão de Pasta do Aluno <i>Impressão de Pasta do Aluno, formato 42x60 cm, 4x1 cor azul, 180g.</i> | 1.000.0000 UNIDADE | | |



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibiapina



Pag.: 8

ANEXO I

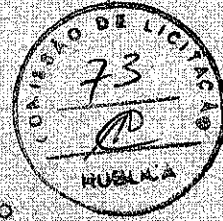
| Código | Descrição | Qty | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|---|------------|---------|------------------|-------------------|
| 015084 | <i>aberto acabamento corte, vinco papel certolina.</i> HISTORICO ESCOLAR EM PAPEL 60KG | 1.000.0000 | UNIDADE | | |
| 015075 | <i>HISTORICO ESCOLAR EM PAPEL 60KG</i> DIARIO ESCOLAR ABERTO | 900.0000 | UNIDADE | | |
| 015073 | <i>30X21CM</i> BOLETIM ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL AZUL | 4.000.0000 | UNIDADE | | |
| | <i>22X15CM</i> | | | | |

Condições de pagamento: _____

Validade da proposta: _____ dias

Prazo da entrega: _____ dias

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)



1.0 - DO OBJETO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e blusas personalizadas, destinados às Unidades Gestoras do Município de Ibiapina, conforme Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial N° 2019.08.01.01 - REGISTRO DE PREÇOS, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, estando nos preços incluídos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

Portanto, oferecemos ao Município de Ibiapina, os preços e percentuais de desconto correspondentes as aquisições, objeto da presente licitação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. R\$ | SUBTOTAL R\$ |
|------|-----------|-------|--------|-------|-----------------|--------------|
| | | | | | | |

Conforme as exigências estabelecidas no edital, constantes no Termo de Referência, todos os itens.

Importa a presente Proposta de Preços o valor global estimado de R\$ (.....)

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Caso nós seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF no _____ e, da C.I. no _____, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado





para receber quaisquer comunicações relacionadas com o
Instrumento Contratual,
Atenciosamente,



(Localidade), de de

Assinatura e Carimbo representante legal



ANEXO III.A - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2019.08.01.01 - REGISTRO DE PREÇO

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ibiapina, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonam sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº





ANEXO III.B - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2019.08.01.01 - REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ibiapina, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG n°



**ANEXO III.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2019.08.01.01 - REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____



ANEXO III.D - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC N° 123/06
(MODELO - ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES "01" E "02")



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2019.08.01.01 - REGISTRO DE PREÇOS

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/ME N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções prevista no Edital da Pregão n° 2019.08.01.01, que se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar n° 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°XXXX/_____

PROCESSO N.º 2019.08.01.01

Pregão Presencial n.º, 2019.08.01.01

VALIDADE DA ATA: ___/___/___



O MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.523.186/0001-02, com sede na Faço Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, Ibiapina/CE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n.º _____, sede na _____, vencedora da licitação modalidade Pregão n.º, 2019.08.01.01, considerando o julgamento da licitação pelo critério de Menor preço por item, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, ao Decreto Municipal n.º 10/2015 de 05 de Março de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e blusas personalizadas, destinados às Unidades Gestoras do Município de Ibiapina, conforme Termo de Referência, do Pregão n.º, 2019.08.01.01, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo n.º 2019.08.01.01.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de _____ a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1 - Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

2.2 - A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento do objeto registrado firmado pela LICITANTE VENCEDORA e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

2.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no subitem 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

2.4 - O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 10.1, sujeitará a empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o

2.5 - A licitante vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela CONTRATANTE ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ela o compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.6 - Incorre na mesma pena do subitem 10.5 a licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2.7 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial através do resumo da Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

2.8 - Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

2.8.1 - Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do



(Handwritten mark)



registro para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.



2.9 - O Registro de Preços terá inicialmente a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.10 - As condições de fornecimento do objeto desta licitação, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as cláusulas e condições previstas na minuta do contrato e termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da Minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente a proposta de preços para futuros fornecimentos dos itens, objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

3.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição.

3.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação;

3.4 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Após a publicação e divulgação da resenha da Ata de registro de preços na imprensa oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos itens registrados, observadas as normas editadas pelo (órgão Gerenciador).



4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (Órgão Participante "a posteriori"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observada as normas em vigor.



4.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não FORNECIMENTO dos itens, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.3 - As aquisições adicionais à que se refere este item não poderão exceder, por unidade administrativa, a 2 (duas) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

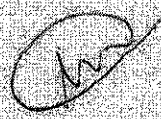
4.3 - Os fornecedores beneficiários se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

4.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde) deverá proceder à



revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.1.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação dos itens do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do território brasileiro até o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de itens registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Ibiapina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), marca(s), empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados na presente Ata, no Anexo Único.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta Ata e no edital.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo



superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

9.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Saúde, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.1.1 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata na imprensa oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do Pregão N.º 2019.03.01.01 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas demais atualizações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Ibiapina/CE, ____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor da Secretaria Municipal de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF N.º _____

NOME: _____

CPF N.º _____

MP



- ANEXO ÚNICO -

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.01.01
PROCESSO N° 2019.08.01.01



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° _____, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Ibiapina e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da Pregão Presencial N° 2019.08.01.01.

OBJETO:

O objeto da presente solicitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e blusas personalizadas, destinados às Unidades Gestoras do Município de Ibiapina, conforme Termo de Referência, visando atender as necessidades do município de Ibiapina/CE.

QUADRO 1 - DADOS DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

| | |
|-----------------|-----------------|
| EMPRESA: | |
| CPF: | Telefone / Fax: |
| Endereço: | E-mail: |

QUADRO 2 - PREÇOS REGISTRADOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VLR UNIT. | VLR TOTAL | EMPRESA FORNECEDORA |
|-------------|---------------|-------|------|--------|-----------|-----------|---------------------|
| TOTAL GERAL | | | | | | | |

Ibiapina/CE, ____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF N° _____

NOME: _____

CPF N° _____



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO



INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E BLUSAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, CEP: 62360-000, Ibiapina/CE, inscrito no CNPJ(MF) n° 07.523.186/0001-02, neste ato representado pelo _____, residente e domiciliado _____.

1.2) CONTRATADA - _____

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão tipo Presencial n.º 2019.08.01.01, homologado em _____ de _____ de _____, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e blusas personalizadas, destinados às Unidades Gestoras do Município de Ibiapina, conforme Termo de Referência, de acordo com as especificação abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | UNID | QUANT. | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---------------------|---------------------|------|--------|----------------|----------------|
| PREÇO GLOBAL | | | | | |

2.2) NORMAS DE EXECUÇÃO - a empresa contratada para o fornecimento do objeto deste contrato deverá fornecer os itens na data, conforme solicitação da Secretaria competente, devendo a Contratada fornecê-los dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido no Edital de licitação Pregão Presencial n.º 2019.08.01.01.

WR



CLAUSULA TERCEIRA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) VALOR GLOBAL - O valor global para este contrato é de R\$ _____.

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento referente ao fornecimento será efetuado da seguinte forma, em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto de recebimento das mercadorias, apresentação da nota fiscal/fatura e recibos.

3.2.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.2.4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO

4.2 - O prazo para entrega dos produtos será de _____, compreendido entre _____ a _____.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s): _____.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração (UNIDADE GESTORA) especialmente designado, a fiscalização a entrega dos produtos;

6.1.2) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo município de Ibiapina, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulam o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



WR



6.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município de Ibiapina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município de Ibiapina, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao setor administrativo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.2.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do município de Ibiapina, no tocante à aquisição dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

6.2.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.2.9. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar se os bens fornecidos encontra-se dentro dos padrões de Com;

7.1.1) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;

CLÁUSULA OITAVA - ADITAMENTOS E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, será aplicada ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:



9.1.1) o atraso na entrega dos produtos segundo o prazo definido na cláusula quinta deste contrato a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora calculado na proporção de 5% (um por cento) sobre o valor global do contrato para cada ocorrência dessa natureza, e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

9.1.1.1) o valor da multa deverá ser pago pelo inadimplente, junto ao Departamento Tributário, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiapina. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

9.1.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

9.2) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

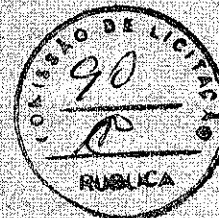
11.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1) Fica eleito o foro desta Comarca de Ibiapina/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Ibiapina/CE, _____ de _____ de _____





Prefeitura Municipal de Ibiapina
CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas

M

